

Regulamento e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular



ENQUADRAMENTO

1. O presente Regulamento define orientações a observar nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Portel, no período de funcionamento das Atividades Enriquecimento Curricular, adiante designadas por AEC.

2. A entidade promotora das AEC é a Câmara Municipal de Portel, com a oferta de 5 horas semanais por turma de 1º e 2º anos e de 3 horas semanais para turmas de 3º e 4ºanos, em todas as escolas EB1/JI do Agrupamento.

3. A programação das AEC deve visar a realização de ações diretamente orientadas para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e desportivo, estimulando-se componentes importantes no domínio da educação utilizando, necessariamente, estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula.

5. As atividades em oferta terão a duração semanal de 90 minutos para 3º/4º ano e 100 minutos para 1º/2º ano:

A oferta das AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) é deduzida de uma hora semanal. Nas escolas com turmas de EMR, será em alternativa, e no mesmo horário, oferecida a Atividade de Apoio à Família de Biblioteca Escolar ou outra para os alunos não inscritos na disciplina.

COMPETÊNCIAS

1. São competência da Câmara Municipal:
 - a) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento, segurança das instalações e higienização dos espaços;
 - b) Garantir a inscrição de todos os alunos interessados em participar no Programa;
2. São competências do Agrupamento:
 - a) Ter em consideração, no momento da planificação e implementação das AEC, o conjunto de recomendações explanadas nos Ofic-Cir/DGE/2016/3210 e Ofício/DGE de 27 de junho de 2017, bem como o cumprimento da legislação em vigor;

- b) Desenvolver e coordenar as AEC de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico; Garantir a supervisão e acompanhamento das atividades por parte dos departamentos curriculares e zelar pela sua integração plena no projeto educativo da escola;
 - c) Zelar pelo regular desenvolvimento das atividades;
 - d) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares;
 - e) Envolver os Departamentos Curriculares no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - f) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - g) Acionar o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares;
 - h) Elaborar relatórios intercalares (periódicos) e final de avaliação do Programa;
3. São competências dos docentes titulares de turma:
- a) Conhecer o Regulamento das AEC;
 - b) Dar a conhecer no início do ano letivo, em reunião a realizar com os encarregados de educação, o regulamento das AEC;
 - c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades;
 - d) Articular a ligação com as famílias, prestando todas as informações solicitadas;
 - e) Integrar no plano curricular de turma as atividades de enriquecimento curricular;
 - f) Fazer aplicar o regulamento interno da escola, nomeadamente no que se refere ao Estatuto do Aluno;
 - g) Os Responsáveis de Estabelecimento devem determinar regras claras de funcionamento das AEC, informando o corpo não docente do estabelecimento dos procedimentos a tomar no caso de falta dos docentes /técnicos das AEC, problemas de comportamento de alunos, acompanhamento de alunos e professores para espaços alternativos ao espaço escolar.
4. São competências dos docentes/técnicos dinamizadores das AEC:
- a) As contempladas no Regulamento Interno do Agrupamento;
 - b) Conhecer o presente Regulamento das AEC assim como o Regulamento Interno do Agrupamento;

c) Planear e executar as atividades consoante as temáticas definidas, em articulação com os departamentos curriculares;

d) Ter em considerações as recomendações explanadas no Ofício-Cir/DGE/2016/3210 e Ofício/DGE de 27 de junho de 2017: contribuir para o enriquecimento do currículo, num registo predominantemente lúdico, que deve orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões, não devendo promover o agendamento de trabalhos de casa; privilegiar a planificação de atividades; recurso à metodologia de projeto, com a intenção primordial de dar vez e voz aos alunos, a fim de gerar aprendizagens significativas e uma visão global das situações; com o enquadramento e apoios necessários para que todos os alunos possam participar nas atividades, independentemente das suas capacidades ou condições de saúde; privilegiar a avaliação formativa e participativa, sem recurso a testes e provas.

e) Os professores/técnicos das AEC são responsáveis pela avaliação trimestral dos alunos tendo em conta os parâmetros definidos neste regulamento;

f) Fornecer aos alunos os materiais pedagógicos possíveis para a execução da atividade;

g) Garantir o cumprimento do horário das atividades;

h) Preencher e assinar, diariamente, o livro de ponto da turma e registar as faltas dos alunos;

h) Informar o docente titular de turma da assiduidade dos alunos;

i) Realizar as atividades com segurança num ambiente positivo, de acordo com as capacidades de aprendizagem das crianças;

j) Informar atempadamente, no caso de ausência prevista, a Chefe de Divisão das DDEAS e a/o Responsável/Representante da cada estabelecimento que procurarão, com os recursos disponíveis, colmatar essa ausência;

k) Fazer participações da ocorrência e encaminhá-las ao docente titular de turma, sempre que necessário (por comportamentos incorretos do aluno, doença, acidente escolar);

l) Efetuar todas as comunicações com os encarregados de educação através do docente titular de turma;

5. São competências dos Encarregados de Educação:

5.1 Deveres:

a) Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;

- b) Garantir a frequência das atividades após o momento da inscrição, responsabilizando-se pela assiduidade dos seus educandos;
- c) Aguardar pelo término das atividades num espaço exterior ao local onde se desenvolvem, não podendo interrompê-las;
- d) Encarar as atividades com seriedade a bem da formação dos alunos, pois apesar de não serem atividades curriculares são atividades educativas;
- e) Responsabilizar-se pelos estragos causados pelo seu educando no equipamento escolar, sempre que comprovadamente este tenha agido com dolo;
- f) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo estabelecimento de educação.

6. São competências dos alunos:

6.1. Deveres:

- a) Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
- b) Tratar com respeito e correção qualquer docente/técnico afeto às AEC;
- c) Respeitar as instruções do pessoal docente/técnico e não docente, no decorrer do período afeto às Atividades de Enriquecimento Curricular;
- d) Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- e) Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- f) Cumprir o regulamento das AEC.

6.2. Direitos:

- a) Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
- b) Frequentar as AEC gratuitamente;
- c) Usufruir de um programa enriquecedor que contribua para a sua formação enquanto cidadão de pleno direito;
- d) Ser respeitado nos seus plenos direitos.

NORMAS DE INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. A inscrição nas AEC é formalizada pelo encarregado de educação, no caso os 2º, 3º e 4º anos, no final do ano letivo anterior, aquando da renovação de matrícula, e no caso do 1º ano, aquando da matrícula.

2. A inscrição é efetuada em documento próprio, cuja cópia ficará arquivada no Processo Individual do Aluno.
3. Uma vez realizada a inscrição, a frequência por parte dos alunos é obrigatória, estando sujeitos à respetiva marcação de faltas. Os alunos ficam obrigados ao respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
4. Os encarregados de educação assumem o compromisso dos seus educandos frequentarem a totalidade dos tempos semanais de cada uma das atividades em que inscreveu o seu educando, até ao final do ano letivo. Em caso algum poderá ser permitida a frequência de parte dos tempos destinados a cada uma das atividades oferecidas pelo Agrupamento.
5. Os intervalos entre as atividades contam com o apoio/vigilância dos assistentes operacionais.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

1. As AEC ocorrem durante os três períodos letivos, havendo interrupção sempre que haja interrupção das atividades letivas, conforme calendário escolar aprovado pela Direção do Agrupamento.
2. O horário de funcionamento das AEC decorre, maioritariamente, fora da componente letiva dos alunos, para todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento, entre as 16h00min e as 17h30min. As situações de flexibilização excecionais a essa regra ocorrem nas EB1/JI com turmas mistas e derivam do horário atribuído à disciplina curricular de Inglês no 3º e 4º ano.
4. Um aluno inscrito nas AEC só poderá sair da escola, antes do final das atividades, por motivo devidamente justificado e desde que acompanhado pelo encarregado de educação, por pessoa por si autorizada ou sozinho, desde que o encarregado de educação o autorize por escrito e comunique ao professor titular de turma.
5. Os pais e encarregados de educação devem providenciar a saída dos seus educandos da escola imediatamente após o final das AEC, sendo o período de tolerância para a saída dos alunos de 30 minutos.

SEGURO ESCOLAR

1. Durante o período de tempo em que decorrem as AEC, bem como em trajeto para e de volta das atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, o aluno está coberto pelo seguro escolar de acordo com o Artigo 25º, seção V da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto.
2. Sempre que ocorra algum acidente ou incidente que se encontre coberto pelo Regulamento do Seguro Escolar, deverá ser comunicado ao docente titular de turma da criança em questão por parte do professor/técnico AEC, no prazo máximo de 24 horas.

3. O professor/técnico AEC, deverá também, no prazo máximo de 24 horas, dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento para o preenchimento do Inquérito de Acidente Escolar.

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

1. A supervisão pedagógica dos técnicos das AEC e o acompanhamento das atividades são da responsabilidade dos órgãos competentes do Agrupamento, nomeadamente Direção do Agrupamento e Departamentos Curriculares.

2. A supervisão pedagógica das AEC será feita pelo coordenador de departamento correspondente e pelo coordenador do 1º ciclo, que deverá manter contato regular com o docente/técnico das AEC para reflexão conjunta sobre melhoria das competências dos alunos a nível curricular e comportamental, articulação de atividades e cumprimento de planificações.

3. A planificação das AEC deve envolver os professores titulares de turma do 1º ciclo, os departamentos curriculares garantindo-se a articulação daquelas atividades com a atividade curricular não podendo aquelas substituir as áreas previstas no Currículo Nacional do Ensino Básico.

AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos inscritos nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são avaliados trimestralmente pelos docentes/técnicos em formulário próprio, de forma qualitativa.

1. Parâmetros gerais da avaliação

Empenho/Aquisição e aplicação dos conhecimentos
Comportamento e Assiduidade

1.1. Empenho/Aquisição e aplicação dos conhecimentos

Ensino do inglês	Revela muito	Revela	Revela pouco	Não frequenta
Compreensão e expressão oral				
Aquisição de vocabulário e aplicação do mesmo				
Leitura e escrita				
Domínio intercultural				

Música	Revela muito	Revela	Revela pouco	Não frequente
Conhecimento de música (canções, lengalengas, ritmos...)				
Capacidade de produzir e/ou criar sons.				
Reconhecimento de instrumentos, auditiva e visualmente.				
Aquisição de competências criativas e de experimentação.				

Atividade Física e Desportiva	Revela muito	Revela	Revela pouco	Não frequente
Compreensão de noções essenciais				
Aquisição de capacidades motoras, ampliando o seu campo de experiências.				
Capacidade de participar nas atividades propostas.				
Domínio das técnicas de movimento e utilização de equipamentos.				

Ciências Experimentais	Revela muito	Revela	Revela pouco	Não frequente
Compreensão das noções essenciais				
Capacidade de participar nas atividades propostas				
Realiza experiências simples				
Tira conclusões simples				

1.2. Comportamento e Assiduidade

Atitudes e Valores	Revela muito	Revela	Revela pouco	Não frequente
Interesse e interação na aula				
Respeito pelas regras estabelecidas				
Relacionamento com os colegas e com o docente				
Assiduidade e pontualidade				

2. Instrumentos:

- Registos de produções dos alunos;
- Fichas;
- Registos de Participação oral;
- Registos de Observação direta do grau de envolvimento do aluno nas atividades;
- Registos /Grelhas de avaliação.

3. Códigos de Apreciação

Os critérios de avaliação serão expressos através de um código de apreciação, de forma a possibilitar uma leitura global, clara e compreensiva dos vários níveis de desempenho.

Empenho/Conhecimentos	Comportamento	Assiduidade
<ul style="list-style-type: none">- Revela algum empenho na realização das atividades propostas.- Revela alguma facilidade na compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre, com alguma regularidade, as normas dos comportamentos estabelecidos.- Revela um relacionamento satisfatório com colegas e professores.	<ul style="list-style-type: none">-É pouco pontual e pouco assíduo.
<ul style="list-style-type: none">- Empenha-se na realização das atividades propostas.- Revela facilidade na compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos.	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre as normas dos comportamentos estabelecidos.- Revela um bom relacionamento com colegas e professores.- Contribui para o bom funcionamento da aula.	<ul style="list-style-type: none">-É quase sempre pontual e assíduo.
<ul style="list-style-type: none">- Empenha-se ativamente na realização das atividades propostas.- Revela muita facilidade na compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre sempre as normas dos comportamentos estabelecidos.- Revela muito bom relacionamento com colegas e professores.-Contribui para um ótimo/excelente funcionamento da aula.	<ul style="list-style-type: none">- É sempre pontual e assíduo.

4. A divulgação aos encarregados de educação, do processo de observação das competências desenvolvidas pelos alunos nas AEC, realiza-se trimestralmente nos seguintes moldes:

- Os professores/técnicos responsáveis por cada AEC completam uma ficha de registo de informação com carácter formativo qualitativo (Anexo 1);
- A ficha de registo de informação dos alunos é entregue, pelo professor titular de turma, aos pais e encarregados de educação em sede de reunião trimestralmente, final de período.

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

No final de cada período, nas reuniões de avaliação, para além de se efetuar a análise da assiduidade, comportamento e aproveitamento dos alunos, reúne-se também com a finalidade de:

- fazer o balanço do funcionamento das AEC durante o período em termos de ambiente educativo, cumprimento das planificações e gestão de recursos materiais;
- outras informações consideradas relevantes para o enriquecimento do funcionamento das AEC.